



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

EDITAL N.º. 01/2025 – PPGCEM/UFCA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA E
ENGENHARIA DE MATERIAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM), no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências da Resolução n.º 34/2021 e n.º 148/2023 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA), consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de **13 (treze) vagas** do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais.

1.2 O curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais teve parecer institucional favorável para a sua criação na 49ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Cariri – UFCA, realizada em 19 de dezembro de 2024, por meio da Resolução CONSUNI N.º 256/2024. O referido curso é reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro N.º 214, de 20 de março de 2025, na qual homologa o Parecer CNE/CES n.º 178/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

1.3 Podem candidatar-se graduados em Engenharia de Materiais, Química, Física, Biologia, Engenharia Química, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Produção e áreas correlatas.

1.4 O Programa adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente.

1.5 As aulas serão presenciais e distribuídas em dias úteis.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 O PPGCEM tem uma única **Área de Concentração: Materiais**, com projetos de pesquisa organizados em duas linhas de pesquisa:

1) Síntese e Caracterização de (Bio)Materiais – estuda os processos fundamentais envolvidos na criação ou aprimoramento de (bio)materiais, bem como a compreensão detalhada de suas propriedades químicas, físicas e biológicas, por meio de estudos

teóricos e/ou experimentais. Essa abordagem integrada visa não apenas a síntese eficiente de materiais inovadores (derivados metálicos, cerâmicas, polímeros e compósitos) ou isolamento de biomoléculas ativas (proteínas, lipídios, carboidratos, ácidos nucleicos etc.), mas também suas caracterizações para otimizar e potencializar as prováveis aplicações.

2) Tecnologia dos Materiais – serão estudadas e desenvolvidas tecnologias de ponta para a produção, processamento e aplicação de materiais (in)orgânicos com diferentes dimensões, formas e tamanhos, em áreas como meio ambiente, energia, agropecuária, saúde, siderurgia, eletrônica, construção civil, entre outras consideradas estratégicas para o desenvolvimento sustentável e bem-estar social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 13 (treze) vagas a serem distribuídas nas 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa, sob a orientação dos diferentes docentes/orientadores indicados no Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição das vagas por linhas de pesquisa e possíveis docentes/orientadores.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE/ORIENTADOR	VAGAS	LATTES
<i>Síntese e Caracterização de (Bio)Materiais</i>	João Victor Barbosa Moura	01	http://lattes.cnpq.br/0208481199560436
	Job Saraiva Furtado Neto	01	http://lattes.cnpq.br/1967998994387746
	Laédna Souto Neiva	01	http://lattes.cnpq.br/4948477421625867
	Maria Aparecida Santiago da Silva	01	http://lattes.cnpq.br/6681407067336003
	Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	01	http://lattes.cnpq.br/0114356346334579
	Rogério de Aquino Saria	01	http://lattes.cnpq.br/6812072552819682
	Wendell Bruno Almeida Bezerra	01	http://lattes.cnpq.br/3512943738003435
<i>Tecnologia dos Materiais</i>	Francisco José de Paula Filho	01	http://lattes.cnpq.br/7407912354146151
	Hillane Mirelle Lopes Ferreira de Lima Oliveira	01	http://lattes.cnpq.br/0204483247097745
	Lilian Medeiros Gondim	01	http://lattes.cnpq.br/8069981606259391
	Maria Gorethe De Sousa Lima Brito	01	http://lattes.cnpq.br/3044781880426214
	Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira	01	http://lattes.cnpq.br/3774546047407970
	Walney Silva Araújo	01	http://lattes.cnpq.br/5265070571589358

- 3.2.** As vagas ofertadas serão preenchidas seguindo a ordem final de classificação dos candidatos, tendo prioridade aqueles(as) que obtiverem a melhor classificação.
- 3.3.** O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha de pesquisa para a qual irá concorrer no processo seletivo.
- 3.4.** A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FUNCAP).
- 3.5.** A distribuição das bolsas será feita por Edital de Seleção, elaborado pela Comissão de Bolsas do PPGCEM, considerando as normativas das agências de Fomento.

4. DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. De acordo com as ações afirmativas, dentre as vagas ofertadas no Edital, serão assegurados os seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras - pretos(a)s e pardos(as).

II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas.

III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados(as), apatriados(as) e portadores(as) de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

4.2. Todos os setores de estudos constantes do Quadro 1 estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que os candidatos indiquem sua condição no formulário de inscrição.

4.3. O procedimento de heteroidentificação das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, criada especificamente para este fim, e ocorrerá antes da matrícula do resultado da seleção. O período de avaliação será informado no website do PPGCEM: <https://ppgcem.ufca.edu.br/>

4.4. Para os fins desta seleção, serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.

4.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas na seguinte ordem: quilombolas e indígenas; PCD; imigrantes e pessoas trans; e por último, para ampla concorrência, obedecendo a ordem classificatória dos candidatos aprovados em todos os casos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados nas áreas descritas no Item 1.3 deste edital. As inscrições serão efetuadas por formulário eletrônico, disponível em <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (aba “Processos Seletivos” → “Processos Seletivos - Stricto sensu”) e anexar a documentação pertinente, conforme descrito no item 6.

5.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por Instituição competente.

5.3. Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se

o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos, após o prazo previsto para a inscrição.

5.5. Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a existência da documentação requerida neste Edital.

5.6. As informações sobre homologação das inscrições e resultados do processo seletivo serão publicadas no website do PPGCEM: <https://ppgcem.ufca.edu.br/>

5.7. Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.

5.8. O PPGCEM recomenda o envio das propostas com antecedência, eximindo-se de eventuais problemas técnicos e congestionamento de acesso ao link de envio eletrônico.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será efetiva após o(a) candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO.

b) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, e no caso de candidatos(as) concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) está matriculado(a), comprovando sua condição de concludente, até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no PPGCEM.

c) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso), ou todos aqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais, tais como a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, a Carteira Nacional de Habilitação, dentre outros;

d) Anexar cópia do CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF), ou passaporte, no caso de estrangeiro;

e) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;

f) Anexar cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato XML e PDF, sendo este último acompanhado das comprovações a serem consideradas no quadro de pontuação - barema. A produção científica será considerada a partir do ano de 2020. Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes, de forma legível.

g) Anexar DECLARAÇÃO de disponibilidade para os candidatos que possuem vínculo empregatício, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I desse Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do(a) candidato(a) com respectivo carimbo de identificação;

h) Anexar comprovante de proficiência em língua estrangeira, podendo ser inglês ou espanhol, com data não superior a dois anos da data de inscrição, podendo este documento ser posteriormente entregue à Coordenação do PPGCEM, com prazo limite de entrega até a data programada para a Qualificação da Dissertação. Serão considerados documentos válidos para esta comprovação os certificados do TOEFL, IELTS ou aqueles obtidos em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A nota mínima considerada suficiente equivalerá ao ponto médio da escala adotada por cada instituição de avaliação.

i) Das vagas mencionadas no item 4.1, anexar:

a) Autodeclaração de candidatos(as) negros(as) acerca de seu pertencimento étnico, seguindo o modelo do ANEXO II.

b) Autodeclaração de candidatos(as) com deficiência, seguindo o modelo do ANEXO III. O documento deverá ser acompanhado por laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10 informações sobre o tipo de deficiência que apresenta). O candidato também deve expressar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

c) Autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas, seguindo o modelo do ANEXO IV. O documento deverá ser acompanhado pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios – RANI, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.

d) Autodeclaração dos(as) candidatos(as) quilombolas, seguindo o modelo do ANEXO IV. O documento deverá ser acompanhado pela declaração de pertencimento do(a) candidato(a), emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone.

e) Autodeclaração de candidatos(as) trans, seguindo o modelo do ANEXO V.

f) Autodeclaração de candidatos(as) imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados(as), apatriados(as) e portadores(as) de visto humanitário, seguindo o modelo do ANEXO VI, devendo ainda apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro.

6.2. Todos os documentos listados no item 6.1 devem ser encaminhados como um PDF único, exceto o arquivo XML do Currículo LATTES, que deverá ser enviado como um arquivo independente.

6.3. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.3. A ausência, não conformidade ou corrompimento de qualquer documento constante do subitem 6.1., impedirá a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

6.4. Não serão aceitos o envio de documentos suplementares no período de interposição de recursos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de **2 (duas) etapas**.

7.2. A primeira etapa será uma **prova subjetiva e/ou objetiva**, abordando questões sobre **Estrutura da Matéria e Propriedades dos Materiais**.

7.3. Cada candidato(a) será identificado por um código, atribuído pela Comissão de Seleção no início da aplicação da prova da primeira etapa, com o objetivo de assegurar a isonomia e a imparcialidade do processo seletivo.

7.4. Será aprovado para a etapa seguinte os candidatos com nota $\geq 6,0$.

7.5. A segunda etapa será a **avaliação do Currículo Lattes, considerando a formação acadêmica e produção científica/intelectual comprovada**, seguindo os critérios predefinidos no ANEXO VII deste edital.

7.6. Somente candidatos aprovados na primeira etapa terão seus currículos avaliados.

7.7. A primeira etapa será eliminatória e classificatória, enquanto a segunda terá caráter classificatório.

7.8. A nota do(a) candidato(a) será a média das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no endereço eletrônico <https://ppgcem.ufca.edu.br/>

8.2. Se o número de candidatos(as) aprovados(as) em uma linha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos(as) classificados(as) em outras sublinhas de pesquisa de acordo com a classificação.

8.3. O critério de desempate será a maior nota obtida no Currículo Lattes, seguido da idade do(a) candidato(a).

8.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação por linha de pesquisa.

8.5. A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional, efetivada junto à Secretaria do PPGCEM e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI).

8.6. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo subsequente, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade, ou que apresente carta de desistência/cancelamento ao longo do primeiro semestre letivo.

8.7. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo obedecerá às datas indicadas no Quadro 2:

Quadro 2. Cronograma do processo seletivo.

ETAPAS	DATA
Inscrições	De 03/06/2025 a 14/06/2025
Resultado parcial das inscrições deferidas	A partir de 18/06/2025
Recursos contra as inscrições indeferidas	20/06/2025

Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	A partir de 21/06/2025
1ª Etapa - Prova subjetiva e/ou objetiva	01/07/2025, com duração entre 08:00 e 12:00.
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	A partir de 03/07/2025
Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado
Resultado dos recursos da 1ª Etapa	A partir de 07/07/2025
Resultado Preliminar, considerando a 2ª Etapa	09/07/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar	10/07/2025
Resultado Final	11/07/2025
Matrícula dos Alunos Selecionados	04 a 08/08/2025
Início das Aulas	11/08/2025

10. DOS RECURSOS

- 9.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, seguindo o modelo disponível no ANEXO VIII, de nulidade ou de recontagem para a Comissão de Seleção do PPGCEM.
- 9.2.** Cada candidato(a) poderá solicitar à Coordenação do PPGCEM, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita *on-line*, no endereço eletrônico do certame, nos prazos estabelecidos no Item 9.1 deste Edital.
- 9.3.** A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.
- 9.4.** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado(a) em etapa anterior.
- 9.5.** Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição, ao PPGCEM ou sua Comissão de Seleção.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1.** A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do PPGCEM e proposta pelo Colegiado do Programa e será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados ainda 2 (dois) suplentes, sendo um para cada linha.
- 10.2.** A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do PPGCEM (<https://ppgcem.ufca.edu.br/>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo.

- 10.3.** São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação do Currículo Lattes informada pelo(a) candidato(a) e atribuir nota; emitir o resultado final do processo seletivo dos(as) candidatos(as) e resolver os casos omissos.
- 10.4.** É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do PPGCEM a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.
- 10.5.** Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do PPGCEM.
- 10.6.** Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do PPGCEM fará a decodificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e emitirá o Resultado Final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado na página oficial do Programa e no *site* da UFCA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.2.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 11.3.** A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do PPGCEM.
- 11.4.** O programa fará processo seletivo via Edital de Bolsas, com critérios definidos pela Comissão de Seleção de Bolsas.
- 11.5.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do PPGCEM, conforme suas competências postas no regimento interno do Programa.
- 11.6.** Mais informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <https://ppgcem.ufca.edu.br/> e pelo e-mail: ppgcem@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 03 de junho de 2025.

[Original assinado]

Prof. Dr. Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira
Coordenador do PPGCEM/UFCA
Portaria n° 170/2025 – GR/UFCA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que (NOME DO(A) CANDIDATO(A)) trabalha nesta instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terá disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais/UFCA, que exige uma carga horária de 12 horas semanais.

Em, (colocar local e data)

Assinatura com carimbo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n.º _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Heteroidentificação da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

Obs:

- a) A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas, deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.
- b) A autodeclaração dos/as candidatos/as quilombolas, deverá ser acompanhada pela declaração de pertencimento do(a) Candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social), civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADOS, APATRIADOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, Documento de
Identificação (tipo) _____ n° _____,
CPF n° _____, residente e
domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital
n° _____, ao PPG/Curso
_____, da
Universidade Federal do Cariri (UFCA), a minha condição de (em consonância com o Art. 7º, incisos I, II,
III, IV e V da Resolução CONSUNI n° 148, de 13 de junho de 2023):

Condição:	Anexar a seguinte documentação:
Imigrante	Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte.
Apatriado(a)	Documento de reconhecimento da condição de apatriado(a) emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (https://www.gov.br/mj/pt-br).
Solicitante de refugio	Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.
Refugiado	A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE.
Portador de visto humanitário	Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VII – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PRODUÇÃO CIENTÍFICA/INTELECTUAL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RESUMOS EM EVENTOS CIENTÍFICO	Nacional	0,1 (máximo 0,5)
	Internacional	0,3 (máximo 1,5)
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	10
	A2	8
	A3	7
	A4	6
	B1	5
	B2	4
	B3	3
	B4	2
	C	1
LIVRO	L1	10
	L2	8
	L3	6
	L4	4
	L5	2
	NC**	1
CAPÍTULO DE LIVRO	C1	5
	C2	4
	C3	3
	C4	2
	C5	1
	NC**	0,5
PATENTE	Concessão	10
	Registro	5
FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	2

*Qualis 2017-2020

** NC – Não Classificado



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO VIII – APRESENTAÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FASE XXX DO PROCESSO DE SELEÇÃO PPGCEM/UFCA 2025

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, devidamente inscrito (a) na SELEÇÃO PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – 2025, no nível MESTRADO venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO DE FASE _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)